



IV PRÊMIO MARECHAL-DO-AR
**CASIMIRO
MONTENEGRO
FILHO 2013**

REGULAMENTO IV PRÊMIO MARECHAL-DO-AR CASIMIRO MONTENEGRO FILHO

A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE/PR) e a Escola de Administração Fazendária (Esaf) tornam público o Regulamento do IV Prêmio Marechal-do-Ar Casimiro Montenegro Filho, conforme as disposições que se seguem.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O IV Prêmio Marechal-do-Ar Casimiro Montenegro Filho será regido pelo presente regulamento, nos termos da Portaria nº 09, de 11 de abril de 2013, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República interino, publicada no Diário Oficial da União em 12 de abril de 2013 e pelas Leis no 8.666, de 21 de junho de 1993, no 9.610, 19 de fevereiro de 1998, e no 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A responsável pela realização do concurso será a Escola de Administração Fazendária (Esaf), com sede na Rodovia DF-001, Km 27,4 – Setor de Habitações Individuais Sul – Lago Sul – Brasília – DF – CEP 71.686-900, inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.317.176/0001-05, consoante Termo de Cooperação celebrado com a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

Art. 2º O concurso visa estimular a produção e divulgação de estudos voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico estratégicos, bem como para o fortalecimento da Base Industrial de Defesa e dos setores aeroespacial, cibernético e nuclear.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição para participação no IV Prêmio Marechal-do-Ar Casimiro Montenegro Filho terá início em **15 de abril de 2013** e término em **09 de agosto de 2013** e poderá ser realizada em todo o território nacional conforme definição no art. 9º.

PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão concorrer trabalhos individuais ou em grupo de candidatos com formação acadêmica de pós-graduação stricto sensu.



IV PRÊMIO MARECHAL-DO-AR
**CASIMIRO
MONTENEGRO
FILHO 2013**

Art. 5º O Prêmio será concedido em duas categorias:

- I – tese de doutorado;
- II – artigo científico.

§ 1º Na categoria I, poderão concorrer teses de doutorado depositadas entre **1 de agosto de 2012 e 09 de agosto de 2013**, em Instituição de Ensino Superior – IES reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como em curso ministrado pelas escolas militares nacionais ou por unidades de pesquisa vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 2º Na categoria II, poderão concorrer trabalhos inéditos, individuais ou em coautoria, de candidatos com formação acadêmica de pós-graduação stricto sensu com diploma reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação, de curso ministrado pelas escolas militares nacionais ou por unidades de pesquisa vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

TEMAS

Art. 6º Os temas elencados para o IV Prêmio Marechal-do-Ar Casimiro Montenegro Filho estão relacionados com a Estratégia Nacional de Defesa, aprovada por meio do Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, sobretudo no que diz respeito ao fortalecimento dos setores espacial, cibernético e nuclear.

Parágrafo único. Cada candidato, incluindo o(s) coautor(es), se houver, poderá apresentar apenas uma tese ou um artigo em um dos quatro temas previstos a seguir:

Tema 1: Aeroespacial

- Indústria Aeroespacial;
- Engenharias voltadas para o campo aeroespacial;
- Propulsão de veículos aeroespaciais;
- Veículos lançadores;
- Plataformas inerciais;
- Satélites (desenvolvimento, construção, aplicação);
- Monitoramento/vigilância no setor aeroespacial;
- Sensoriamento remoto a partir de objetos aeroespaciais e suas aplicações;
- Meteorologia aeroespacial;
- Sistemas embarcados no setor aeroespacial;
- Sistemas de tempo-real no setor aeroespacial;
- Fotônica no setor aeroespacial;
- Simulação e Modelagem Computacionais;
- Materiais conjugados (Compostos/Compósitos);
- Radares de Alta Sensibilidade; e
- Controle de Assinaturas.



IV PRÊMIO MARECHAL-DO-AR
**CASIMIRO
MONTENEGRO
FILHO 2013**

Tema 2: Nuclear

- Radiações ionizantes e proteção radiológica;
- Tecnologia de reatores (engenharia de reatores);
- Física nuclear;
- Dosimetria e metrologia de radiações;
- Cinética e dinâmica de reatores;
- Métodos dos elementos finitos;
- Computação aplicada na engenharia nuclear;
- Termohidráulica de reatores;
- Modelos probabilísticos e análise de risco;
- Engenharia de confiabilidade;
- Fundamentos de análise de segurança;
- Engenharia de fatores humanos;
- Enriquecimento isotópico;
- Mineração aplicada ao ciclo do combustível nuclear;
- Engenharia química aplicada no ciclo do combustível nuclear;
- Engenharia de materiais aplicada em reatores nucleares; e
- Engenharia de materiais aplicada no ciclo do combustível nuclear.

Tema 3: Cibernético

- Gestão de Segurança da Informação e Comunicações;
- Gestão de riscos, incidentes de segurança e capacidade de resiliência de sistemas computacionais;
- Criptologia;
- Prevenção, detecção e análise de intrusão;
- Controle de acesso a sistemas computacionais;
- Técnicas de acesso remoto;
- Segurança de redes computacionais e de comunicações (hardware/software);
- Auditoria e certificação da segurança da informação;
- Processo de engenharia de softwares seguros;
- Comando e Controle em Defesa Cibernética;
- Neutralização de sistemas cibernéticos;
- Supercomputação;
- Tecnologia em bancos de dados;
- Computação quântica;
- Tecnologia de redes;
- Simulação e Modelagem Computacionais;
- Inteligência Artificial;
- Sistemas Distribuídos;
- Materiais Semicondutores e Circuitos de Microeletrônica; e
- Arquiteturas de Computadores.



IV PRÊMIO MARECHAL-DO-AR
**CASIMIRO
MONTENEGRO
FILHO 2013**

Tema 4: Política e Indústria de Defesa

- Geopolítica internacional e adequação das capacidades brasileiras nos setores aeroespacial, nuclear ou cibernético;
- Composição e adequação dos mecanismos de governança dos três setores no Brasil;
- Política Comparada nos setores aeroespacial, nuclear e cibernético;
- Agentes e estruturas dos processos decisórios dos setores aeroespacial, nuclear e cibernético no Brasil;
- Economia de defesa e gestão orçamentária dos três Setores;
- Forense computacional;
- Governança de segurança da informação;
- Segurança de instalações nucleares;
- Base Industrial de Defesa (BID): estágio atual, perspectivas e eficácia dos instrumentos legais de fomento;
- Oferta e demanda de produtos de defesa no mercado nacional;
- Política de Compras e Compensações Industriais, Tecnológicas e Comerciais;
- A inserção do Brasil no mercado internacional dos produtos de defesa;
- Emprego dual dos produtos de defesa;
- Medidas para a formação de recursos humanos nos três setores e na BID;
- Propriedade Intelectual e proteção do conhecimento de produtos de defesa; e
- Inteligência estratégica.

§ 1º Os tópicos listados em cada tema visam orientar os trabalhos para questões específicas, porém não restringem o desenvolvimento de outros assuntos que contemplem o tema principal. A aderência dos trabalhos ao tema principal será avaliada pela Comissão Julgadora.

§ 2º Os trabalhos deverão apresentar, preferencialmente, enfoque atual com aplicabilidade para o caso brasileiro.

§ 3º A originalidade da pesquisa, a contribuição para a produção de conhecimento na área e a importância para o fortalecimento da defesa nacional do Brasil serão critérios relevantes para o julgamento dos trabalhos. Outros critérios também poderão ser considerados pela Comissão Julgadora.



IV PRÊMIO MARECHAL-DO-AR
**CASIMIRO
MONTENEGRO
FILHO 2013**

PREMIAÇÕES

Art. 7º Na categoria tese de doutorado, serão premiadas as três melhores teses em cada um dos temas listados no art. 6º. Na categoria artigo científico, serão premiados os quatro melhores artigos, sendo um de cada tema do art. 6º.

§ 1º A Comissão Julgadora poderá não conferir prêmio em qualquer das categorias previstas no art. 5º, caso nenhum dos trabalhos apresente qualidade satisfatória ou não esteja adequado ao tema.

§ 2º Além dos prêmios previstos no caput deste artigo, a Comissão Julgadora poderá conceder, em cada tema, duas menções honrosas, sendo uma para tese e outra para artigo, com direito a certificado.

Art. 8º A premiação dos vencedores será a seguinte:

I - na categoria **tese de doutorado**:

- a) valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 1º colocado;
- b) valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 2º colocado;
- c) valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 3º colocado;
- d) certificados para os três primeiros colocados; e
- e) publicação, eletrônica ou impressa, das teses premiadas.

II - na categoria **artigo científico**:

- a) valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os quatro melhores artigos, sendo um de cada tema do art. 6º;
- b) certificados para os premiados; e
- c) publicação dos artigos premiados, de acordo com a área específica, nas revistas acadêmicas “Controle & Automação”, editada pela Sociedade Brasileira de Automática (SBA), e “Revista Brasileira de Políticas Públicas”, editada pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), desde que o candidato premiado cumpra os requisitos de publicação da revista.

Parágrafo único. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.



IV PRÊMIO MARECHAL-DO-AR
**CASIMIRO
MONTENEGRO
FILHO 2013**

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 9º As inscrições deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas via carta registrada ou encomenda expressa, do tipo Sedex, ou serviço similar, com data de postagem até **09 de agosto de 2013**, para o seguinte endereço:

Escola de Administração Fazendária – Esaf
IV Prêmio Marechal-do-Ar Casimiro Montenegro Filho
Diretoria de Educação – Dired
Rodovia DF-001, km 27,4 – Setor de Habitações Individuais Sul – Bloco B – Sala BM-03
Lago Sul – Brasília – DF – CEP 71.686-900

§ 1º É imprescindível que o autor ou representante do grupo preencha corretamente todos os dados solicitados na inscrição, necessários exclusivamente para sua identificação e localização, confirmando, inclusive, a aceitação do regulamento.

§ 2º Será considerada como data de inscrição aquela constante do protocolo ou carimbo de entrega do material completo junto ao serviço postal, sendo rejeitadas as inscrições postadas após a data estipulada no caput deste artigo.

§ 3º Os trabalhos enviados que não chegarem na Esaf até a data da avaliação da comissão julgadora, que será publicada no site do concurso, não serão avaliados.

§ 4º As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo autor ou representante do grupo, no caso de autoria coletiva de artigo, não sendo admitida inscrição por procuração;
- b) formulário do comprovante de inscrição preenchido, que será devolvido pela Esaf ao candidato após a conferência dos documentos, como prova da aceitação da inscrição;
- c) declaração preenchida e assinada pelo autor ou representante do grupo de autores, informando que a tese/artigo não caracteriza, no todo ou em parte, plágio ou autoplágio;
- d) cópia do documento de identidade do autor e/ou de cada coautor;
- e) currículo atualizado assinado e com todas as páginas rubricadas pelo autor e/ou cada coautor;
- f) para a categoria **tese de doutorado**, declaração da instituição de ensino superior comprovando que o candidato depositou a versão definitiva entre 01 de agosto de 2012 e 09 de agosto de 2013;



IV PRÊMIO MARECHAL-DO-AR
**CASIMIRO
MONTENEGRO
FILHO 2013**

g) para a categoria **artigo científico**, comprovante de conclusão de curso ministrado pelas escolas militares nacionais ou por unidades de pesquisa vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou cópia do diploma de curso de formação acadêmica de pós-graduação stricto sensu reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação;

h) uma via impressa do trabalho - de preferência com espiral;

i) resumo da tese de doutorado com um máximo de 500 (quinhentas) palavras, com até 3 palavras-chave, ou resumo do artigo científico com máximo de 250 (duzentas e cinquenta) palavras com até 3 palavras-chave;

j) CD-ROM com os itens “h” e “i” em arquivo compatível com as versões 2003 do MS-Word e, quando se tratar de planilhas ou gráficos, compatível com as versões 2003 do MS-Excel; ou no formato de software livre. O arquivo magnético deverá ser idêntico ao trabalho e ao resumo impressos; e, caso tecnicamente não seja possível, em virtude de adoção acadêmica de software específico, o envio poderá se dar na versão adotada pela academia.

§ 5º Os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do § 4º deste artigo, no caso de trabalhos em coautoria, deverão estar em nome de um dos autores, que responderá para todos os fins de direito, perante os organizadores do certame.

§ 6º No caso de artigos científicos elaborados em coautoria:

a) o autor e os coautores deverão encaminhar os documentos de que tratam as alíneas “d”, “e”; e “g” do § 4º deste artigo.

b) o nível de formação dos integrantes deverá estar em conformidade com a categoria a que estiver concorrendo.

§ 7º A inscrição está restrita a trabalhos inéditos e de autoria do(s) participante(s), não publicados pela imprensa, revistas especializadas ou em livro. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares.

§ 8º A apresentação da inscrição implica a aceitação de todas as disposições do presente regulamento pelo(s) candidato(s).

Art. 10. Os trabalhos e respectivos resumos deverão ser digitados em espaço duplo entre linhas, corpo 12, fonte arial; margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm; papel branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), apenas em uma face.



IV PRÊMIO MARECHAL-DO-AR
**CASIMIRO
MONTENEGRO
FILHO 2013**

§ 1º A apresentação dos textos obedecerá preferencialmente à NBR 10719 (Apresentação de relatórios técnico-científicos), à NBR 10520 (Citação em documentos) e à NBR 6028 (Resumos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º O currículo, o trabalho e seu resumo deverão ser redigidos em Língua Portuguesa.

§ 3º As teses de doutorado serão aceitas na formatação em que foram depositadas, conforme as regras definidas pela instituição que concedeu o título.

§ 4º O artigo científico deverá ter, no mínimo, 20 páginas, e, no máximo, 30 páginas, incluindo as referências bibliográficas e os anexos, respeitada a formatação definida no caput.

Art. 11. O resumo, cujo conteúdo é parte integrante da avaliação, deverá informar os elementos fundamentais do trabalho, ressaltando os objetivos principais, limites, método utilizado, resumo dos resultados, a contribuição e as principais conclusões.

Art. 12. O trabalho e o resumo, com os arquivos magnéticos, deverão ser apresentados sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação. Assim, em nenhuma hipótese, devem ser mencionados, no texto, os nomes do autor, da instituição de ensino ou do professor orientador. A identificação do autor se dará por meio da ficha de inscrição.

Art. 13. Na capa do trabalho, deverá constar apenas a identificação do concurso – IV Prêmio Marechal-do-Ar Casimiro Montenegro Filho, a categoria, o tema e o título do trabalho.

Art. 14. As inscrições que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico premio.saepr@fazenda.gov.br.

COMISSÃO JULGADORA

Art. 15. A escolha dos trabalhos das duas categorias será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim.

Art. 16. A Comissão Julgadora será composta por até dez membros, designados pelo Diretor-Geral da Esaf, mediante portaria.

§ 1º Não poderão ser designados para compor a Comissão Julgadora servidores públicos e militares vinculados à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

§ 2º Dentre os membros da Comissão Julgadora, o Diretor-Geral da Esaf designará seu presidente.



IV PRÊMIO MARECHAL-DO-AR
**CASIMIRO
MONTENEGRO
FILHO 2013**

§ 3º Estando presente o presidente, poderá a Comissão Julgadora deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 4º Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

§ 5º Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora proferir o voto de desempate.

§ 6º Os critérios de avaliação serão estabelecidos pela Comissão Julgadora.

§ 7º Todo e qualquer texto que apresente contexto ou conotação imoral, ilegal ou indevida estará sujeito à desclassificação do Concurso.

§ 8º Na ocasião da avaliação dos trabalhos, os membros da Comissão Julgadora não terão conhecimento da identidade dos participantes, para que tal identificação não influencie no julgamento e na avaliação dos textos.

RESULTADO

Art. 17. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e estará disponível nos sítios eletrônicos da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (www.sae.gov.br) e da Escola de Administração Fazendária (www.esaf.fazenda.gov.br) a partir do dia 11 de outubro de 2013.

Art. 18. A solenidade de premiação dos vencedores ocorrerá em data e local a serem definidos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O material encaminhado para a inscrição ao IV Prêmio Marechal-do-Ar Casimiro Montenegro Filho não será devolvido e passará a integrar o patrimônio da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência República.

Art. 20. Os vencedores do Prêmio, incluindo os com menção honrosa, autorizam, automaticamente, a SAE/PR e a Esaf, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, vídeo, ou outro recurso audiovisual, suas imagens e vozes e o conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente, pelo prazo de 2 (dois) anos.



IV PRÊMIO MARECHAL-DO-AR
**CASIMIRO
MONTENEGRO
FILHO 2013**

Parágrafo único. A SAE/PR poderá utilizar e publicar, parcial ou integralmente, os demais trabalhos participantes do Concurso, bem como ceder o uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus.

Art. 21. Ficam impedidos de concorrer à premiação os trabalhos:

- a) premiados ou agraciados com menção honrosa em anos anteriores;
- b) premiados em outros concursos ou prêmios;
- c) de autoria dos membros da Comissão Julgadora e dos responsáveis pela execução do concurso, lotados na Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e na Diretoria de Educação da Escola de Administração Fazendária.

Art. 22. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Julgadora.